

CONTRATO DE ADESÃO

Que fazem entre si, de um lado a PEDROZA & FRANÇA LTDA - ME, (FAMILY TUR LAZER PRAIA E PESCA"AGENCIAMENTO E SERVIÇOS), com sede à rua 9 nº481 5º andar salas 503/504 EDIFÍCIO HEITOR PIVA centro. CEP 74.013-040 - Goiânia - GO - Fones: 062. 3941-6705 / 3942-6706 - REGISTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ/MF - sob nº 08.705.614/0001-80 e, com filial à Avenida Historiador Rubéns de Mendonça nº 1.894 7º andar sala 701 EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ Bairro Aclimação - Cuiabá - MT - CEP: 78.050-000 Fones: 065. 3025-6005 / 3025-6007 - REGISTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ/MF - sob nº 08.705.614/0002-61, e no Ministério de Turismo, Sob nº 09.032233.10.0001-4. Isento de Inscrição Estadual. Registrado no Cartório 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Sob microfilme nº 922004. E do outro lado os Clientes que adquirirem e que Assinarem o Contrato com a FAMILY TUR LAZER PRAIA E PESCA

REGULAMENTO

***Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objetivo o direito do cartão de férias da FAMILY TUR LAZER PRAIA E PESCA, em caráter usuário em prestação de serviços, com substancia em reservas para rede de hotéis, pousadas e chalés, convênios e arrecadados pelo sistema de diárias econômicas e também assessoramento integrado de turismo, ficando esta todavia, sujeita às condições estabelecidas nos convênios.

***Cláusula Segunda** - O contratante, na assinatura do presente contrato terá direito a um cartão de férias com disponibilidade de até (06)seis pessoas.

***Cláusula Terceira** - A contratada oferecerá anualmente ao contratante 14 (quatorze) dias corridos ou alternados de hospedagem nos hotéis pousadas e chalés preferências com diárias econômicas em época de alta temporada (janeiro, fevereiro, julho, dezembro e feriados prolongados) Exceto no pantanal, onde fica estipulado como alta temporada o período compreendido entre 1º de fevereiro à 31 de outubro. Onde o contratante nos períodos de baixa temporada poderá usufruir dos direitos de hospedagem com diárias econômicas, sem limitações de dias. De acordo com a tabela vigente do período solicitado.

***Cláusula Quarta** - O contratante poderá utilizar dos serviços e benefícios oferecidos pela contratada para aquisição de passagem aérea nacional e internacional, pacotes turísticos com descontos especiais. O contratante terá direito a utilização de toda rede nacional e internacional de hotéis conveniados à contratada, usufruindo de descontos de até 50% sem limitações de dias.

***Cláusula Quinta** - O contratante poderá usufruir dos serviços e benefícios da contratada por tempo vitalício. O contratante após o pagamento das parcelas terá seu cartão automaticamente quitado.

* **Cláusula sexta** - O contratante deves solicitar diretamente da contratada todos os serviços que desejar ,com antecedência mínima de 30 dias, na alta temporada e feriados prolongados e com 10 dias na baixa temporada.

* **Cláusula sétima** - O contratante se obriga a obedecer as normas estabelecidas pela contratada e nos hotéis ,pousadas e chalés em que se hospede ,responderá por quaisquer atos e danos causados , tanto morais ,materiais ou financeiros. Os Hotéis são rotativos podem entrar e sair sem prévio aviso.

***Cláusula oitava** - O contratante se obriga a cumprir os prazos e condições de pagamento avançados com a contratada no feito e termo do contrato. O não pagamento terá seu nome incluso no "SPC" serviço de Proteção ao Crédito, e bloqueio do cartão de férias FAMILY TUR.

* **Cláusula nona** - O contratante poderá transferir seus direitos , mediante sua quitação bem como sua rescisão, com declaração por escrito, de acordo com os artigos : 49,53-2º ,3º e 54-2º do C.D.C., Após o mesmo será cobrado taxas de encargos financeiros , administrativos e taxa de cancelamento equivalente a quinze por cento (15%) do valor atual do cartão, sem contar com eventuais promoções ou descontos dos mesmos.

***Cláusula Décima** - A contratada não se responsabiliza por locações de diárias e por vendas de títulos adquiridos da mesma. Coloca-se a disposição para consultas e esclarecimentos referentes aos benefícios, não se responsabilizando por informações que não consta neste contrato ou reservas feitas diretamente aos hotéis.

* **Cláusula Décima Primeira** - A contratada se obriga a manter instalações adequadas, com pessoal devidamente treinados, para esclarecimentos e reservas e de tudo o mais que se fizer necessário para um melhor atendimento ao contratante.

* **Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o Fórum da cidade de Goiânia – GO, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

_____ de _____ de _____